

Edital nº 01 – Edital de Abertura das Inscrições

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Associação Hospitalar Moinhos de Vento (COREMU AHMV), no exercício das suas atribuições, **faz saber**, por este edital, **a realização e o regimento do Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional do Hospital Moinhos de Vento (HMOV) para o ano de 2027**. O respectivo processo será executado em conjunto com a **Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED)**, observadas as normas vigentes da **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)** e as disposições estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A leitura integral deste edital é pré-requisito para a realização da inscrição e participação no processo seletivo. Uma vez realizada a inscrição, o desconhecimento do conteúdo deste edital ou a discordância quanto às suas disposições não poderão ser invocados pelo candidato para afastar a aplicação de suas normas e respectivos efeitos.

1.2. O cronograma de execução, disponível no **último anexo do edital**, contém as datas previstas para os eventos da seleção.

1.3. A publicidade oficial da seleção será realizada exclusivamente no site **www.fundmed.org.br**.

1.4. As disposições deste edital, inclusive aquelas relacionadas às datas previstas no **cronograma de execução**, poderão ser alteradas, **via publicação oficial**, por motivo de força maior e/ou necessidades operacionais. Logo, é dever do candidato acompanhar, de forma contínua, o meio oficial de publicidade indicado no **item 1.3**, mantendo-se informado sobre o andamento do certame.

1.5. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas têm como **finalidade exclusiva** assegurar a adequada execução do processo, inclusive quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção.

1.5.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.

1.6. As normas legais citadas neste edital devem ser consideradas junto com eventuais alterações em vigor, ainda que não mencionadas. Não serão aplicadas e nem serão objeto de avaliação quaisquer matérias, sejam elas de natureza legal ou doutrinária, publicadas após este edital, nem quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital, como no caso das regras de segurança/biossegurança para as provas presenciais.

CAPÍTULO II - DA ADEÇÃO À PROVA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL UFCSPA 2027

2.1. O Processo Seletivo para Residência Multiprofissional 2027 do HMOV adere à prova objetiva do Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS) da UFCSPA 2027.

2.1.1. Em razão da adesão, é facultado ao candidato concorrer, simultaneamente, aos Programas de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional (PRs) de outras instituições cujo processo seletivo é executado pela **FUNDMED** e que adotarem a mesma prova. O candidato realizará uma única prova objetiva, cujo resultado será aproveitado em todos os processos seletivos em que estiver regularmente inscrito, observadas as regras deste capítulo.

2.1.2. A inscrição em cada processo seletivo é autônoma e independente: o candidato deverá efetuar a inscrição, o pagamento da respectiva taxa e todas as solicitações a ela vinculadas (atendimento especial, isenção e demais requerimentos) em cada processo, individualmente. As solicitações realizadas em um processo não se comunicam com os demais, podendo o candidato ser deferido em um e indeferido em outro.

2.2. Do aproveitamento da prova: independentemente do Programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional (PR), a prova é vinculada à categoria profissional requerida para matrícula. O candidato pode, portanto, inscrever-se em PRs diferentes em cada instituição, sem prejuízo do aproveitamento do resultado, **desde que a inscrição seja para a mesma categoria profissional em todos os processos seletivos**.

2.2.1. Antes de efetuar as inscrições, cabe exclusivamente ao candidato verificar se em todos os processos pretendidos há a respectiva categoria profissional.

2.3. O candidato eventualmente inscrito em categorias profissionais distintas e vinculadas a provas distintas deverá, no dia da aplicação, realizar uma única prova, à sua escolha, sendo vedada a realização de mais de uma.

2.3.1. Nesse caso, o resultado será aproveitado apenas nos processos seletivos dos PRs vinculados à prova realizada, ficando o candidato eliminado dos demais processos em que estiver inscrito.

2.4. O candidato é o único responsável pelo cumprimento das regras deste capítulo, respondendo pelos ônus de eventual descumprimento, não cabendo alegação de prejuízo nem devolução da taxa de inscrição.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA, OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA E AS VAGAS PARA 2027

3.1. A **Residência**, à qual pertencem os **Programas de Residência Multiprofissional do HMV**, constitui modalidade de ensino de pós-graduação destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica. Trata-se de especialização caracterizada por treinamento em serviço, sob a orientação de profissionais da área da saúde de elevada qualificação ética e profissional.

3.2. As vagas de cada Programa de Residência (PR), previstas para 2027, estão listadas a seguir:

3.2.1. Programas de Residência MULTIPROFISSIONAL			
3.2.1.1. Requisitos exigidos para a efetivação da matrícula ⁽¹⁾		a) Ensino Superior completo na categorial profissional requerida; e b) Habilitação legal para o exercício da profissão correlata à formação.	
Programa de Residência (PR)	Categoria profissional requerida	Vagas ofertadas pelos programas ⁽²⁾	Limitador para a análise curricular ⁽³⁾
Atenção ao Paciente Crítico Adulto	Enfermagem	02	08
	Farmácia	01	04
	Fisioterapia	01	08
	Psicologia	01	04
Oncologia Adulto e Pediátrico	Enfermagem	01	08
	Farmácia	01	04
	Nutrição	01	04
Referências:			
1	É vedada a participação de estudantes cuja conclusão da graduação necessária à matrícula esteja prevista para data posterior ao início do PR pleiteado, assim como de graduados não habilitados. Para efetivar a matrícula, além de atender aos requisitos previstos nesta tabela, os candidatos deverão realizar todos os procedimentos de pré-matrícula, observando os prazos, a forma e as condições estabelecidos no Capítulo XII deste edital. O candidato que deixar de cumprir essas exigências não terá sua matrícula deferida.		
2	As vagas ofertadas correspondem àquelas já autorizadas pela CNRMS. Além das vagas inicialmente ofertadas, poderão ser disponibilizadas novas vagas até o prazo final de matrícula. Caso haja autorização de vagas adicionais pela CNRMS nesse período e exista lista de suplentes para o respectivo PR, o resultado deste processo seletivo poderá ser aproveitado para o seu preenchimento, observada a ordem de classificação dos candidatos.		
3	O limitador deve ser lido em conjunto com o critério mínimo para aprovação na prova objetiva, conforme previsto no item 9.2.2.		

3.2.2. O tempo de duração, a carga horária e a definição dos requisitos de cada PR seguem as diretrizes estabelecidas pela **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)**, respeitadas as diretrizes do **Ministério da Educação (MEC)**, dos Conselhos Profissionais de cada categoria, bem como as demais normas legais vigentes até a data de publicação deste edital.

3.2.3. O residente fará jus à bolsa de estudo em valor bruto mensal definido pelo Ministério competente, de acordo com a legislação vigente.

3.3. Além de observar as exigências contidas no item 3.2 e em seus subitens, os interessados deverão observar as restrições aplicáveis, nos termos da legislação vigente. Dentre as vedações, destaca-se que:

3.3.1. É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

3.3.2. É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquele concluída.

3.3.2.1. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimento no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS.

3.3.3. O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA

4.1. É assegurado ao candidato, **COM OU SEM DEFICIÊNCIA**, o direito ao atendimento especial para a realização da prova objetiva, nos termos da legislação vigente, sempre que houver necessidade decorrente de condição permanente ou temporária devidamente justificada.

4.1.1. A necessidade de atendimento especial, qualquer que seja, inclusive nos casos de deficiência comprovada, **NÃO SERÁ PRESUMIDA PELOS EXECUTORES DA SELEÇÃO**, sendo necessária a solicitação formal, nos termos deste edital.

4.2. Para exercer o direito ao atendimento especial, o candidato deverá:

- providenciar **ARQUIVO ÚNICO** contendo a compilação da digitalização do(s) comprovante(s) necessário(s), de acordo com o tipo de atendimento especial a ser pleiteado, nos termos do item 4.2.1; e
- proceder conforme especificado no item 6.2, alínea "L" deste edital.

4.2.1. LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:

1. Para lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 06 meses de idade a ser(em) amamentada(s); **a1)** Na hipótese de a candidata encontrar-se gestante durante o período de inscrições e **pretender usufruir do atendimento especial na condição de lactante na data de realização da prova**, deverá apresentar, no **ATO DA INSCRIÇÃO**, declaração ou atestado médico que comprove a gestação, bem como informe a data provável do parto. Posteriormente, deverá enviar o atestado de amamentação e a certidão de nascimento, nos termos da letra "a", para o e-mail ensino@fundmed.org.br, com antecedência mínima de 03 dias úteis da data da prova.

2. Para qualquer tipo de deficiência: Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado pelo **PcD** (emitido há menos de 12 meses, contados da publicação deste edital, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina.

3. Para 01 hora de tempo adicional: Laudo médico e parecer emitido por especialista da área da deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme a Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.

4. Para NÃO PcDs: Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de 120 dias, contados da publicação deste edital), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.

4.2.1.1. Ao digitalizar o documento, o candidato deverá assegurar que a imagem esteja legível, nítida e completa, em tamanho compatível com papel A4, sem cortes ou partes ausentes. Caso o documento possua mais de uma página ou contenha informações no anverso e no verso, todas as páginas e ambos os lados deverão ser digitalizados e compilados em um único arquivo PDF. **Todos os comprovantes necessários para o atendimento especial deverão ser compilados em um único arquivo digital**, em formato **PDF**, com tamanho máximo de **5 MB**, preferencialmente identificado, para ser anexado no **ATO DA INSCRIÇÃO**, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no item 4.2.

4.2.2. A solicitação de atendimento especial será analisada com base no pedido e na documentação apresentados no campo de **atendimento especial** na plataforma eletrônica de inscrição, observadas as disposições deste edital, a legislação aplicável e as possibilidades operacionais de atendimento, considerando sua legalidade, pertinência e viabilidade. Pedidos de atendimento especial registrados em campos diversos do indicado não serão considerados nem aplicados automaticamente, cabendo ao candidato formalizá-los exclusivamente no campo próprio.

4.2.3. Salvo nos casos de força maior, e devidamente comprovados, o cumprimento das condições acima constitui condição indispensável para o deferimento do atendimento especial. **Os executores da seleção poderão, a qualquer tempo, solicitar informações e/ou documentação complementar que julgarem necessárias para a instrução e análise do pedido, cabendo ao candidato atender à solicitação nos prazos e condições estabelecidos. Aquele que deixar de cumprir tais disposições, não fará jus ao atendimento especial e não poderá invocar esse direito posteriormente, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste edital.**

4.3. Além de solicitar o atendimento especial, os candidatos com a solicitação deferida deverão verificar as disposições específicas relativas ao dia da prova no Capítulo IX deste edital, em especial o item 9.3.4.1.

CAPÍTULO V - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Nos termos deste edital e em conformidade com a Lei Federal nº 13.656/2018, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato que se enquadre em uma das seguintes situações:

5.1.1. For **doador de medula óssea**, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018. **Obrigatória a apresentação de:** (I) declaração emitida por hemocentro e/ou serviço de hemoterapia integrante da rede autorizada pelo REDOME/INCA e pelo Ministério da Saúde que comprove o devido cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME). Os seguintes

documentos não terão validade para a concessão deste benefício: solicitação ou protocolo de cadastro; termo de consentimento para cadastro; declaração de coleta de amostra para cadastro.

5.1.2. **For membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente. Obrigatória a apresentação de:** (I) comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), emitido há menos de 45 dias da solicitação de isenção, no qual conste que a “família está com cadastro atualizado” e que a “faixa de renda familiar por pessoa (*per capita*) é de até meio salário mínimo nacional.

5.2. O período para solicitação do benefício se encontra delimitado no cronograma de execução deste edital. Para exercer o direito à isenção, o candidato deverá:

- a) providenciar ARQUIVO ÚNICO contendo a compilação da digitalização do Requerimento de Isenção (Anexo I-D) e do documento comprobatório da modalidade de isenção pleiteada, conforme indicado em cada uma das condições de isenção previstas nos subitens do item 5.1, e de acordo com os termos do próprio anexo; e
- b) proceder conforme especificado no item 6.2, alínea “k” deste edital.

5.2.1. A solicitação de isenção será analisada com base na documentação apresentada, observadas as disposições deste edital e a legislação aplicável. Os executores da seleção poderão, ainda, consultar os órgãos competentes para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, sem que essa faculdade afaste a obrigação do candidato de apresentar, no ato da solicitação, a documentação completa, correta e verdadeira exigida neste Edital.

5.2.2. Não será concedida isenção ao candidato que deixar de apresentar todos os documentos exigidos ou de cumprir as disposições deste Edital, não podendo a isenção ser pleiteada posteriormente, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste edital. Encerrado o prazo de solicitação, não será admitida a complementação da documentação, nem mesmo em sede de recurso ou pedido de revisão. Mantido o indeferimento após a fase recursal, caberá ao candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma, sob pena de não homologação da inscrição.

CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

6.1. A inscrição, com ou sem solicitações vinculadas, deverá ser realizada exclusivamente no *site* da **FUNDMED**, durante o período estabelecido no cronograma de execução, disponível no último anexo deste edital, conforme as disposições a seguir.

6.1.1. Para tanto, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do processo seletivo e na plataforma de inscrição, concluindo integralmente todas as etapas previstas no item 6.2 dentro do período respectivo estabelecido no cronograma de execução.

6.1.2. Destaca-se que não haverá outro meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição além do definido neste edital. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários à inscrição, conforme as regras e prazos deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu representante legal.

6.1.2.1. Os executores desta seleção não se responsabilizam por solicitações não efetivadas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados e/ou documentos.

6.1.2.2. Inscrições realizadas por meio distinto do previsto neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento, sem direito ao ressarcimento do valor da taxa eventualmente paga.

6.1.2.3. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição realizada. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.

6.2. O processo de inscrição inclui:

- a) Realizar a leitura integral deste edital para conhecimento do regramento da seleção;
- b) Identificar as providências necessárias para o ato da inscrição;
- c) Preparar adequadamente os documentos exigidos para cada modalidade de solicitação, tais como isenção da taxa de inscrição, reserva de vagas para ações afirmativas, atendimento especial para a prova objetiva ou pontuação adicional, observadas as exigências constantes dos capítulos específicos deste edital.
- d) Acessar o *site* da **FUNDMED**, www.fundmed.org.br;
- e) Localizar e clicar no processo seletivo desejado;
- f) Acessar, por meio do botão disponível na página do processo seletivo, a “ÁREA DO PARTICIPANTE”;
- g) Clicar no botão “INSCRIÇÃO”;
- h) Concordar com as regras da seleção;

- i) Preencher correta e completamente todos os campos do formulário eletrônico de inscrição com os dados e solicitações necessários;
- j) Selecionar o PR ao qual deseja concorrer, observando a categoria profissional requerida. Cada candidato só poderá concorrer em **UM único PR nesta seleção**;
- k) Optar, desde que dentro do período fixado no cronograma de execução e, se for o caso, por uma das modalidades de isenção e ANEXAR, no campo correspondente, o PDF contendo a compilação da documentação exigida no item 5.2;
- l) Selecionar, se, e conforme o caso, o atendimento especial para a prova objetiva e ANEXAR, no campo correspondente, o PDF contendo a compilação da documentação exigida no item 4.2;
- m) Revisar atentamente, **ANTES DE CONCLUIR A INSCRIÇÃO**, se o **PR selecionado está correto**, se a categoria profissional requerida é condizente com sua formação, bem como se todas as solicitações foram devidamente realizadas e se os respectivos documentos comprobatórios foram devidamente anexados. Se identificar qualquer erro, **deverá efetuar a correção antes de concluir a inscrição**. Após a conclusão da inscrição, **o sistema não permitirá alteração, inclusão, substituição ou complementação de documentos ou informações, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso, sendo necessário, para tanto, realizar NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste edital e dentro do período fixado no cronograma de execução, observando o item 7.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição;
- n) Após a revisão e confirmação dos dados da inscrição, se o candidato:
 - 1) **NÃO estiver pleiteando isenção da taxa de inscrição**, deverá: **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito**, conforme as instruções do Capítulo VII deste edital, e concluir a inscrição, sendo vedada sua alteração; OU
 - 2) **ESTIVER pleiteando isenção da taxa de inscrição**, deverá: **selecionar a forma de pagamento via PIX, exclusivamente, e concluir a inscrição, MAS NÃO DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO**. Se a isenção for concedida, o candidato ficará dispensado do pagamento da taxa de inscrição. Se a isenção for indeferida, o candidato deverá realizar **NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste edital e dentro do período de inscrição, observando o disposto no item 7.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição, **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito**, conforme as instruções do Capítulo VII deste edital, e concluir a inscrição, sendo vedada sua alteração. Não caberá devolução do valor da taxa ao candidato com isenção deferida que, eventualmente, tenha efetuado o pagamento da taxa;
- o) **A forma de pagamento escolhida não poderá ser alterada posteriormente**, salvo mediante **NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste edital e dentro do período de inscrição, observando o item 7.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição. **A quitação da taxa de inscrição, exceto para os candidatos com a isenção deferida**, deverá ser realizada conforme a forma de pagamento selecionada, dentro do prazo estabelecido no **cronograma de execução**, observadas as disposições do Capítulo VII deste edital.

6.2.1. As informações prestadas e os documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal. A constatação de omissão, inexatidão ou falseamento nas informações prestadas e/ou documentos apresentados implicará indeferimento na seleção ou anulação da matrícula, conforme o momento da descoberta, sem direito ao ressarcimento da taxa de inscrição paga, além da comunicação do fato às autoridades competentes.

6.2.2. No processo de inscrição, o candidato deverá informar, endereço eletrônico (e-mail) pessoal, ativo e de uso frequente, que permaneça sob seu exclusivo controle até encerrado o período de matrícula do processo seletivo. Não é recomendada a utilização de endereços eletrônicos institucionais vinculados a universidades, hospitais, empresas ou outras organizações, bem como de provedores que possuam filtros restritivos de recebimento de mensagens, uma vez que tais circunstâncias poderão impedir o recebimento de comunicados, convocações e demais informações referentes ao certame.

6.2.2.1. Os executores da seleção não se responsabilizam pelo não recebimento de mensagens em razão de bloqueios, filtros de segurança, desativação da conta de e-mail ou quaisquer outras situações atribuíveis ao provedor ou ao próprio candidato.

6.2.3. Durante o **período de inscrição**, deverão ser enviados TODOS os documentos expressamente exigidos neste edital, sendo vedado o envio de quaisquer outros documentos, como documentação de candidato estrangeiro ou graduado no estrangeiro, currículos, dentre outros.

6.2.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal apresentar os documentos que contenham informações claras, completas e suficientes acerca das solicitações que intenta, de modo a possibilitar aos executores da seleção a análise adequada do pedido, atentando-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação. A omissão ou a apresentação de documentos que não permitam a devida verificação das informações implicará no indeferimento da solicitação.

6.3. Exceto em relação à isenção, o resultado preliminar das solicitações deste capítulo divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, quando será aberto o período recursos, nos termos deste edital.

6.4. A homologação da inscrição solicitada devidamente, nos termos deste capítulo, está condicionada ao **deferimento da solicitação de isenção**, ou ao **correto e tempestivo pagamento do valor da taxa de inscrição**, conforme as regras previstas a seguir.

CAPÍTULO VII - DAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 260,00**, salvo nos casos de isenção concedida, deverá ser pago **via PIX ou cartão de crédito**, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento disponível. Não serão aceitos pagamentos efetuados por outros meios como depósito, boletos, transferência direta via ted, doc, entre outros.

7.2. Para o pagamento, nos termos do item 6.2, após a revisão e confirmação dos dados da inscrição, se o candidato:

1) NÃO tiver pleiteado isenção da taxa de inscrição, deverá: **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito**, e concluir a inscrição, não sendo possível alterá-la posteriormente;

2) ESTIVER pleiteando isenção da taxa de inscrição, deverá: **selecionar a forma de pagamento via PIX, exclusivamente, e concluir a inscrição, MAS NÃO DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO**. Se a isenção for concedida, o candidato ficará dispensado do pagamento da taxa de inscrição. Se a isenção for indeferida, o candidato deverá realizar **NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste edital e dentro do período fixado no cronograma de execução, observando o item 7.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição, **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito**, conforme as instruções deste capítulo, e concluir a inscrição, não sendo possível alterá-la posteriormente. Não caberá devolução do valor da taxa ao candidato com isenção deferida que, eventualmente, tenha efetuado o pagamento da taxa.

7.2.1. Não será possível alterar a forma de pagamento escolhida na inscrição; caso deseje alterá-la, durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar **NOVA INSCRIÇÃO**, escolhendo outra forma de pagamento. Contudo, realizada nova inscrição, o candidato deverá reenviar todos os pedidos/solicitações e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente. **A quitação da taxa de inscrição, exceto para os candidatos com a isenção deferida**, deverá ser realizada conforme a forma de pagamento selecionada, dentro do prazo estabelecido no **cronograma de execução**, observadas as disposições deste capítulo.

7.2.2. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se: de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição; de que está inscrito no PR desejado; de que realizou todas as solicitações vinculadas à inscrição e que anexou os documentos correspondentes à cada solicitação, se for o caso; de que as informações referentes ao pagamento estão corretas, **uma vez que não haverá ressarcimento dos valores pagos, tampouco a possibilidade de quaisquer alterações na inscrição realizada**.

7.2.2.1. Se, após o pagamento, o candidato constatar qualquer erro no PR, ou a ausência de informações e/ou documentos exigidos nas solicitações vinculadas à inscrição, **DEVERÁ REALIZAR UMA NOVA INSCRIÇÃO E PAGAMENTO**, nos termos deste edital e dentro do período de inscrição, **sem direito ao ressarcimento do valor pago**. Realizada nova inscrição, o candidato deverá reenviar todos os pedidos/solicitações e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente.

7.2.2.2. A restituição da taxa de inscrição somente ocorrerá em caso de cancelamento definitivo do processo seletivo ou de exclusão do PR para o qual o candidato se inscreveu. Fora dessas hipóteses, não haverá restituição do valor pago, seja por ressarcimento, seja por devolução, tampouco a transferência de valor para outra inscrição, outro candidato ou outro certame. Assim, antes de efetuar o pagamento, é imprescindível que o candidato se certifique da conformidade de sua inscrição e das solicitações a ela vinculadas, pois não terá direito a ressarcimento.

7.2.2.3. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição, sem direito a ressarcimento. Realizada nova inscrição, o candidato deverá reenviar todos os pedidos/solicitações e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente.

7.3. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento. Em hipótese alguma será homologada inscrição com pagamento efetuado em data posterior à limite prevista neste edital, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital e na página de inscrição, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

7.4. Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital.

7.4.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

7.4.2. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado ou isenta, se for o caso, considerada a data e a hora de sua realização, ficando as anteriores automaticamente canceladas, sem direito ao ressarcimento do eventual valor pago.

CAPÍTULO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e demais solicitações. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas e conferir cuidadosamente todos os seus dados, **bem como interpor recurso em caso de indeferimento**, conforme estabelecido no capítulo de recursos deste edital.

8.1.1. A simples atualização de dados pessoais, tais como correções de nome, sobrenome, telefone, endereço ou endereço eletrônico pode ser solicitada diretamente por meio do e-mail ensino@fundmed.org.br ou via recurso.

8.1.2. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas. O candidato cujo recurso for procedente terá a solicitação deferida; já o candidato cujo recurso for considerado improcedente permanecerá com a solicitação indeferida.

CAPÍTULO IX - DO PROCESSO AVALIATIVO

9.1. Para todos os programas, o processo seletivo constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 1ª etapa, e de **ANÁLISE CURRICULAR**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa.

9.1.1. A descrição básica de cada uma das etapas encontra-se neste capítulo, enquanto a **previsão de datas** para sua realização está indicada no **cronograma de execução**, disponível no **último anexo do edital**.

9.1.2. Independentemente da manutenção das datas previstas ou de eventuais alterações, a **confirmação de data(s)** e demais informações, como **local, horário e regras para a participação dos candidatos**, será sempre oficializada por meio de um **ato oficial de convocação**. Até a publicação da convocação, via ato oficial, as datas previstas não possuem caráter vinculativo.

9.1.3. As regras previstas na convocação deverão observar o disposto neste edital; no entanto, se necessário, poderão ser incluídas diretrizes complementares ou regras mais específicas, desde que em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente à época da prova.

9.1.4. NÃO haverá realização de etapa, seja ela presencial ou virtual, fora do local, data, horário e condições estabelecidas pelo **ato oficial de convocação**. Cabe ao candidato atentar-se integralmente às informações divulgadas no instrumento convocatório e cumpri-las conforme estabelecido. O descumprimento dessas normas, quando se tratar de etapa eliminatória, poderá acarretar a eliminação do candidato.

9.2. Da prova objetiva:

9.2.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais **apenas uma será correta**. As questões serão elaboradas com base no programa de estudos constante no **Anexo II** deste edital, respeitadas as disposições da tabela abaixo:

9.2.1.1 - TABELA DE COMPOSIÇÃO				
Composição		Nº de questões	Peso por questão	Peso por componente
Parte Geral	Conhecimentos de Políticas Públicas de Saúde (COMUM A TODOS)	15	2,25	33,75
Parte Específica	Conhecimentos Específicos (CONFORME A CATEGORIA PROFISSIONAL)	25	2,25	56,25
Referência:		Total: 40	Pontuação máxima da prova: 90,00 ⁽¹⁾	
1	A nota do candidato na prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.			

9.2.2. Somente será considerado **aprovado na prova objetiva e habilitado para a análise curricular** o candidato que, cumulativamente, **obtiver, no mínimo, 06 acertos na Parte Geral e, no mínimo, 13 acertos na Parte Específica da prova objetiva e que estiver classificado dentro do limite estabelecido nos subitens do item 3.2 para o seu PR**, inclusive todos os candidatos empatados na última posição do referido limite, quando for o caso. Os demais serão automaticamente eliminados.

9.3. Da aplicação da prova objetiva:

9.3.1. A prova objetiva, presencial, será realizada em **Porto Alegre/RS**, de acordo com a disponibilidade de locais adequados para garantir a segurança e a integridade dos candidatos, conforme determinado no **ato oficial de convocação**. **Além das disposições fixadas no item 9.1 e seus subitens, a prova objetiva reger-se-á pelas disposições a seguir estabelecidas.**

9.3.1.1. Em decorrência da necessidade de ajustes operacionais, as provas poderão ser aplicadas em data, turno, ou local distintos dos inicialmente previstos, inclusive em cidades vizinhas.

9.3.2. O **ato oficial de convocação, contendo as informações necessárias, será publicado, no mínimo, 05 dias antes da realização da prova objetiva**, garantindo que os candidatos tenham conhecimento prévio acerca de sua realização.

9.3.3. Além das disposições mencionadas anteriormente, o **ato oficial de convocação** estabelecerá o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, a antecedência de comparecimento em relação ao fechamento dos portões para a realização dos **procedimentos de identificação** necessários à etapa, os protocolos de segurança e biossegurança e as condições de ingresso em sala.

9.3.3.1. Cumprir salientar que os protocolos de segurança/biossegurança para a prova seguirão as normas vigentes à época de sua realização, sendo de cumprimento obrigatório. Quanto ao fechamento dos portões, o procedimento ocorrerá no horário estabelecido pelo **ato oficial de convocação**, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

9.3.4. NÃO haverá 2ª chamada, tampouco será permitida a realização de prova fora do local, data, horário ou das regras estabelecidas quando da **convocação**. Também não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou que, embora tenha ingressado no local, não realizar o procedimento de identificação junto ao fiscal antes do início da avaliação, independentemente do motivo alegado. A responsabilidade pela correta observância de todas as informações e regras é exclusiva do candidato, e o descumprimento poderá implicar sua eliminação do certame.

9.3.4.1. Em atenção ao **item 4.3**, quando da realização da prova objetiva:

- a) recomenda-se aos **candidatos que utilizam equipamentos médicos, prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** que compareçam ao local de prova **munidos do laudo médico apresentado por ocasião da solicitação de atendimento especial**, devendo apresentá-lo previamente ao fiscal de sala;
- b) a **lactante** deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de nascimento do(s) lactente(s) e levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade. Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova;
 - b.1)** o acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais;
 - b.2)** durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

9.3.5. É fundamental que os candidatos compareçam ao local de avaliação com a antecedência prevista no **ato oficial de convocação**, a fim de realizar adequadamente os procedimentos de identificação exigidos. **É imprescindível que estejam munidos de caneta esferográfica de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta. Não haverá empréstimo e não será admitida caneta fora dos padrões acima estabelecidos. Além disso, é obrigatório portar documento de identificação oficial emitido dentro dos últimos 10 anos, contados da data da prova, conforme os critérios estabelecidos neste edital, bem como observar todas as demais disposições nele previstas e no respectivo ato oficial de convocação.**

9.3.6. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:** Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto e assinatura**, como CNH digital, RG digital ou CIN digital, apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

9.3.6.1. **No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS:** documentos digitais não citados no item 9.3.6 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos cuja emissão ultrapasse o limite de 10 anos, documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

9.3.6.2. **Do uso de documentos digitais oficiais de identificação:** candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer

inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do certame, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

9.3.7. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

9.3.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

9.3.8. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.

9.3.9. A inviabilidade de se identificar o candidato, o seu não comparecimento no dia, local e horário estabelecidos no ato oficial de convocação, bem como o descumprimento das regras previstas neste edital ou no respectivo ato convocatório, impossibilitarão sua participação na etapa e, sendo essa de caráter eliminatório, acarretarão sua eliminação do certame.

9.3.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, exceto por disposição específica expressa neste edital ou posteriormente autorizada via publicação oficial, desde o ingresso do candidato na sala de aplicação até o término da prova, ainda que esta não tenha sido iniciada ou que o candidato ainda não esteja de posse do caderno de questões:

- a) o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, somente os objetos expressamente autorizados neste edital;
- b) **somente será permitida a ingestão de produtos expressamente autorizados neste edital, desde que atendidos os critérios exigidos quanto ao seu armazenamento (vide itens 9.3.14. e 9.3.14.1);**
- c) é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- d) o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- e) não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação e desde que atendidos os critérios exigidos, nos termos do item 4.2.1, número 1;
- f) é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- g) fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- h) **antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente desligar, guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, o telefone celular e qualquer outro aparelho eletrônico de porte proibido. Antes do lacre, todos os aparelhos deverão estar totalmente desligados, incluindo sinais sonoros, vibração, alarmes e quaisquer funções ou aplicativos. É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir que os aparelhos sejam lacrados nessa condição, sob pena de eliminação do certame em caso de descumprimento;**
- i) é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- j) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);
- k) o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- l) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos;
- m) poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
- n) é vedado encobrir as orelhas, de forma que seja impossível verificar se há dispositivos estranhos;
- o) poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;
- p) não será permitida a entrada de objetos, documentos ou pertences pessoais do candidato após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado;
- q) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pela convocação oficial.

9.3.10.1. **Atenção:** todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital e/ou deferido via atendimento especial, deverá ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob a exclusiva responsabilidade do candidato. Considerando que NÃO HAVERÁ GUARDA-VOLUMES no local de aplicação das provas, recomenda-se que o candidato não leve quaisquer objetos cujo porte ou uso não seja permitido durante sua realização. Os executores deste certame não se responsabilizam pela guarda, perda, extravio, dano ou furto de quaisquer pertences dos candidatos.

9.3.11. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 9.3.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar a eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

9.3.12. Para realizar a prova, cada candidato **receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica)**. Ao receber esses materiais, o candidato deverá conferir os dados impressos nos itens recebidos. Caso apresentem alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova, sem prejuízo do exposto no item 9.3.13 deste edital. O candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

9.3.13. Em caso de falta de prova ou material personalizado devido a falhas de impressão ou distribuição, os executores desta seleção poderão providenciar cópias ou entregar material reserva, que pode ser não personalizado, desde que contenha os dados necessários para a correção das provas. Essas providências devem ser registradas em ata.

9.3.14. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, do cartão de respostas (folha óptica) e da caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, **apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrições**. É vedado permanecer com outros objetos ou consumir alimentos e outras substâncias diversas, **ressalvados os casos autorizados por ato oficial**, desde que atendidos os critérios fixados.

9.3.14.1. **Os candidatos com a solicitação deferida para ingestão de alimentos ou outras substâncias durante a prova** deverão, ao ingressar na sala, apresentar ao fiscal de sala o alimento e/ou a substância, acondicionado(s) em embalagem transparente, sem rótulo ou inscrições.

9.3.15. O caderno de questões é o espaço em que o candidato poderá desenvolver suas técnicas para chegar à resposta correta, sendo permitidos rabiscos e/ou rasuras em qualquer folha do caderno. Exceto previsão do item 9.3.19.1 e, sujeito à eliminação, é vedada a remoção do caderno de questões da sala de prova.

9.3.16. O **cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva**, cabendo exclusivamente ao candidato conferir os dados nele constantes, bem como preenchê-lo e assiná-lo no local apropriado, com atenção e utilizando caneta. O cartão de respostas não poderá conter rabiscos e/ou rasuras e deverá ser mantido em segurança durante toda a realização da prova, uma vez que **não será substituído em caso de erro ou má conservação por parte do candidato**.

9.3.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato zelar pela integridade do cartão de respostas durante a realização da prova, preenchê-lo corretamente, de modo a possibilitar a adequada leitura óptica, e entregá-lo ao fiscal ao término da prova ou ao término do tempo total de prova. É expressamente proibido amassar, molhar, rasgar, dobrar, manchar ou de qualquer forma danificar o cartão, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a sua substituição por erro cometido pelo candidato. Qualquer dano ou erro que comprometa a leitura óptica ou a validade das respostas correrá por conta e risco do candidato, e a não entrega do cartão ao fiscal implicará a sua eliminação do certame.

9.3.18. O tempo de duração da prova objetiva será de até **03 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

9.3.19. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala por, no mínimo, **60 minutos**.

9.3.19.1. Mesmo que termine sua prova antes do término do tempo total de duração, o candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova caso a sua saída ocorra durante a última hora do horário determinado para o término da prova.

9.3.19.2. Por questões de segurança, o candidato que deixar a sala antes do horário previsto no item 9.3.19.1 deverá entregar ao fiscal de sala o cartão de respostas e o caderno de questões, não lhe sendo permitido copiar suas respostas por qualquer meio. Fica assegurado ao candidato o acesso à prova padrão e à versão digitalizada do seu cartão de respostas para fins de interposição de recursos, na forma estabelecida neste edital.

9.3.19.3. O tempo de aplicação será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, para que o candidato possa acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

9.3.20. Em caso de atraso ou interrupção das provas por razão fortuita, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para a realização da prova, conforme previsto neste edital, além de tempo adicional para garantir isonomia. Os afetados deverão permanecer em seus locais de prova e seguir as orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de exclusão do certame.

9.3.21. **Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- b) agir com desrespeito ou descortesia para com qualquer membro das equipes de atendimento ou de aplicação das provas, com as autoridades que atuam na execução do certame ou com os demais candidatos;
- c) manter consigo ou acessar qualquer equipamento/material não permitido;
- d) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua aprovação ou a de terceiros em qualquer etapa;
- f) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas da prova objetiva;
- g) for flagrado, fora da sala de prova, portando indevidamente o caderno de questões;
- h) não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
- i) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura, a coleta da impressão e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- k) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- l) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- m) recusar-se a entregar o material da prova ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova;
- n) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- o) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo ato oficial de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

9.3.22. Durante a realização da prova, ao verificar a ocorrência de condição atípica ou de suposta irregularidade suscetível de comprometer a regularidade, a lisura ou a isonomia do certame, incumbe ao candidato comunicar imediatamente o fato à equipe de aplicação e solicitar a lavratura de registro formal da ocorrência, a fim de que, quando cabível, se adotem as providências necessárias à imediata regularização da situação. A ausência de comunicação imediata e/ou de solicitação de registro formal no momento da verificação do fato importará a preclusão da faculdade de suscitar posteriormente a matéria, sendo desconsideradas, para todos os efeitos, as alegações supervenientes.

9.3.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste certame.

9.3.24. Ao final da prova objetiva, os 02 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

9.3.25. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por **sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana**, portanto, **não serão desidentificados**.

9.3.26. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

9.3.27. Será atribuída nota zero à questão que, no cartão de respostas, apresentar mais de uma alternativa marcada, que estiver sem nenhuma alternativa marcada e/ou que contiver marcação parcial, emenda ou rasura que impossibilite ou comprometa a adequada leitura ótica. Marcações rasuradas, emendadas, incompletas ou em desacordo com as instruções dos editais ou do próprio cartão serão consideradas inválidas e poderão resultar na anulação das respectivas respostas.

9.3.28. Do gabarito preliminar e do resultado preliminar da prova objetiva caberá interposição de recurso, conforme disposto no **Capítulo X** deste edital. É assegurada ao candidato a vista da prova padrão, para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e a vista digitalizada do cartão de respostas, para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, nos termos do referido capítulo.

9.4. Da análise curricular:

9.4.1. A análise curricular, de caráter **eliminatório/classificatório**, consistirá na avaliação e pontuação da documentação comprobatória apresentada pelo candidato quando convocado, podendo totalizar, no máximo, **10 pontos**. Além das disposições previstas no item 10.1 e seus subitens, a análise curricular reger-se-á pelas disposições estabelecidas a seguir.

9.4.2. Somente serão convocados para participar da análise curricular os candidatos que atenderem à condição prevista no **item 9.2.2**. O candidato convocado que deixar de participar dessa etapa será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.4.3. Os quesitos passíveis de pontuação constam do **Anexo III – Barema da análise curricular**.

9.4.4. Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente a cada quesito previsto no Barema da Análise Curricular. Cada documento será considerado e pontuado uma única vez, sendo vedada a atribuição cumulativa de pontos para o mesmo comprovante. Também não serão pontuados os títulos ou documentos que constituam requisito para a matrícula, como o título de especialista, por exemplo.

9.4.5. O envio de documentos ocorrerá exclusivamente em ambiente *on-line*, na **área do participante da plataforma da FUNDMED**, durante o período nele estabelecido, observadas as orientações da plataforma e o procedimento descrito a seguir.

9.4.5.1. **Da preparação dos documentos:** independentemente do quesito a que corresponde, cada documento deverá ser digitalizado, individualmente, em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes; se o documento contar com múltiplas páginas e/ou com informações no anverso e no verso, deverá ter todas as páginas e ambos os lados digitalizados, sendo, posteriormente, compilado e salvo em um único arquivo digital, em formato PDF, com tamanho máximo de **5 MB**, preferencialmente identificado; cada documento comprobatório deverá corresponder a um arquivo PDF distinto, sendo vedada a unificação de documentos diferentes em um mesmo arquivo, ainda que se refiram ao mesmo quesito do Barema da análise curricular;

9.4.5.2. **Das regras para envio da documentação comprobatória:** a plataforma para envio dos documentos será estruturada em tópicos correspondentes a cada quesito do Barema da Análise Curricular, devendo o candidato anexar cada arquivo PDF no tópico correspondente ao respectivo quesito. Considerando que o processamento da pontuação é realizado de forma sistematizada e que cada documento é processado e pontuado uma única vez, vedada a cumulatividade, não serão deferidos para fins de pontuação, com atribuição de nota zero, os documentos anexados em tópico diverso do quesito a que se referem, bem como aqueles submetidos em desacordo com as regras deste edital e/ou estrutura da plataforma, inclusive quando documentos distintos forem reunidos em um único arquivo PDF ou quando toda a documentação de um ou mais quesitos for unificada em um único arquivo, o que acarretará pontuação zerada;

9.4.5.3. **Da finalização do procedimento:** após anexar cada PDF no seu tópico correspondente, o candidato deve clicar em SALVAR para que os documentos sejam efetivamente salvos; revisar a documentação anexada; se houver alguma falha, excluir a documentação, refazer o envio e repetir a revisão durante o período de recebimento da documentação. Durante o período de recebimento da documentação, o candidato poderá realizar alterações na documentação incluída, sendo de sua exclusiva responsabilidade as alterações realizadas.

9.4.5.4. Para fins de análise, será considerada a última modificação realizada e salva pelo candidato. Versões anteriores não serão salvas e/ou avaliadas.

9.4.6. A avaliação será realizada estritamente com base na documentação apresentada pelo candidato, pontuando-se apenas os documentos que atendam rigorosamente às normas deste edital. Compete ao candidato fornecer provas materiais inequívocas de conformidade, visto que a Comissão de Avaliação não efetuará deduções ou pesquisas complementares.

9.4.6.1. Documentos apresentados sem necessidade poderão implicar a invalidação da documentação e/ou a não pontuação do respectivo item.

9.4.7. Não serão pontuados documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, de arquivos corrompidos, ou que exijam senha para acesso.

9.4.8. Não serão avaliados os documentos que não atenderem às especificações de forma, meio de entrega e prazo estabelecidos por este edital e pelo edital de convocação. Além disso, não serão pontuados documentos que não estiverem listados no **Barema da análise curricular**.

9.4.9. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.

9.4.10. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado após a análise dos documentos recebidos, sendo facultada ao candidato a interposição de recurso no período a ser informado quando da divulgação. Os recursos deverão ser interpostos, sob exclusiva responsabilidade do candidato, na **área do participante da plataforma da FUNDMED**, onde também serão disponibilizados a vista da análise curricular e o parecer do recurso interposto.

9.4.10.1. No **período recursal**, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer dados relativos aos documentos já entregues, conforme justificativa de indeferimento. Entretanto, **NÃO SERÃO ACEITOS**:

- a) reenvio de arquivos corrompidos ou protegidos por senha;
- b) alteração de documentos anexados em outro tópico/categoria;
- c) envio de documentos anexados equivocadamente;
- d) novos documentos para pontuação;
- e) documentos que deixem de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;
- f) documentos que contenham elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).

9.4.11. Se houver necessidade de correção de eventuais problemas identificados no processo de avaliação dos títulos, as notas atribuídas serão ajustadas, tanto nas etapas preliminares quanto nas finais, se for o caso.

9.4.12. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.4.12.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, comprovada falsidade nos documentos apresentados nesta etapa, o candidato terá a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recursos ocorrerá exclusivamente de forma on-line, por meio da plataforma específica disponibilizada para cada etapa. Os períodos previstos para a interposição de recursos constam do cronograma de execução deste edital. Entretanto, sua confirmação ocorrerá por meio das publicações oficiais realizadas no decorrer da execução do certame. Assim, é de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar essas publicações para verificar o período de interposição e a plataforma correspondente a cada fase recursal.

10.1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo menu 'Recursos', na área do candidato da plataforma disponível em <https://concursos.objetivas.com.br/login>, exceto os relativos à análise curricular, que deverão ser interpostos pela área do participante da plataforma da FUNDMED.

10.1.1.1. Não será admitida a interposição de recurso por meio diverso da plataforma disponibilizada para a respectiva etapa, cabendo ao candidato identificar a etapa correspondente e a plataforma adequada para sua interposição.

10.1.2. O candidato deverá interpor um único recurso por etapa, salvo quanto ao gabarito preliminar, hipótese em que deverá interpor um recurso individual para cada questão recorrida. O recurso deve seguir rigorosamente os preceitos estabelecidos neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regimento do certame ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

10.1.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista da prova respectiva e/ou de outros documentos correspondentes ao evento recursal, no mesmo local da interposição. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

10.1.3. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão ora estabelecidos não serão apreciados.

10.1.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório, cursinhos e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

10.1.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deverá interpor seu próprio recurso. Será aceito apenas um recurso por tipo de situação. Caso o candidato interponha mais de um recurso para a mesma situação, será considerado apenas o último recurso interposto, conforme o horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

10.1.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso em edital. A questão cujo erro formal ou material for constatado na análise recursal será anulada, sendo a pontuação correspondente atribuída a todos os candidatos, sem exceção.

10.1.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

10.1.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na mesma plataforma utilizada para a sua interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO XI - DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A nota final do candidato será formada pelo somatório dos pontos obtidos na 1ª etapa (máximo de 90 pontos) e na 2ª etapa (máximo de 10 pontos).

11.2. Quando, no processamento final das notas, for identificado empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme o Art. 27, Parágrafo Único, do Estatuto da Pessoa do Idosa (Lei Federal n.º 10.741/2003);
- obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- obtiver maior pontuação na Parte Específica da prova objetiva
- tiver maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á sorteio de desempate, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por ato oficial.

11.3. Processados todos os resultados, será divulgada a classificação final, **por Categoria Profissional/PR**, contendo todos os candidatos classificados de cada categoria profissional, divididos entre classificados e suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

11.4. Divulgada a classificação final, considera-se encerrada a execução do processo seletivo, iniciando-se os atos subsequentes, quais sejam: convocação para pré-matrícula, matrícula e início do programa de residência. Assim, é de exclusiva responsabilidade dos candidatos, classificados e suplentes, acompanhar diariamente os meios oficiais de divulgação para se manterem informados acerca da convocação para a pré-matrícula e das demais providências necessárias. Os executores do processo seletivo não realizarão contato individual com os candidatos, nem se responsabilizarão por quaisquer prejuízos decorrentes da inobservância do dever de acompanhamento das publicações oficiais.

CAPÍTULO XII - DA PRÉ-MATRÍCULA

12.1. Após a homologação final do processo seletivo, **os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, por Categoria Profissional/Programa de Residência, serão convocados para a pré-matrícula, devendo apresentar os documentos necessários** detalhados no **Anexo IV – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula.**

12.2. No preenchimento das vagas, será estritamente respeitada a ordem de classificação.

12.3. A apresentação da documentação deverá ser realizada **dentro do prazo e forma estipulados no edital de convocação para a pré-matrícula.** O cumprimento de todas as condições necessárias é de exclusiva responsabilidade do convocado.

12.3.1. O descumprimento do prazo estabelecido no edital de convocação para apresentação da documentação necessária, bem como a ausência ou inadequação, formal ou material, da documentação necessária, resultará na desclassificação automática do candidato, que não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

12.4. Desde já, ficam os candidatos cientes de que o prazo limite para apresentação das vias definitivas ou atualizadas dos documentos provisórios ou declarações com prazo de validade entregues no processo de pré-matrícula é de 90 dias, ressalvados os casos em que o próprio documento apresentado estabeleça validade distinta. O convocado deverá respeitar rigorosamente esse prazo, sob pena de perda da vaga.

12.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital ou no edital de convocação para a pré-matrícula, bem como a não assinatura do contrato de Residência, constituem impedimento para o ingresso do candidato no Programa de Residência, culminando na perda do direito à vaga.

12.6. O candidato cuja pré-matrícula tenha sido deferida e que não tiver interesse em cursar o programa deverá informar sua desistência da vaga através da plataforma da FUNDMED, na **área do participante**, em duas etapas de confirmação. Após receber a confirmação da desistência na plataforma, a FUNDMED comunicará a Secretaria da COREMU AHMV e procederá com a chamada de suplente para o preenchimento da vaga.

12.6.1. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de desistência de outra forma e/ou por outro meio.

12.6.2. Em hipótese alguma a desistência confirmada pelo candidato na plataforma da FUNDMED poderá ser revertida.

12.7. Eventuais convocações de suplentes serão publicadas no *site* da FUNDMED, a partir da data constante no cronograma.

12.7.1. O prazo para o suplente convocado apresentar os documentos para pré-matrícula será fixado pelo ato oficial de convocação. Caso não cumpra o prazo fixado, o convocado será desclassificado sem prévio aviso e não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

12.8. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidato para o final da lista de classificados.

12.9. Quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderá ser solicitada a alteração de documentos ou outros procedimentos.

12.10. A COREMU AHMV reserva-se o direito de realizar tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento total das vagas previstas neste edital, sempre respeitando a ordem de classificação dos candidatos, as vagas reservadas às ações afirmativas e o limite máximo de prazo fixado pela CNRMS para ingresso nos programas de residência (31/03/2027). Após essa data, não haverá chamada de residentes.

12.11. Será revogada, a qualquer momento, a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As despesas incorridas pelo candidato em razão do processo seletivo são de sua inteira e exclusiva responsabilidade. A restituição da taxa de inscrição somente ocorrerá em caso de cancelamento definitivo do processo seletivo ou de exclusão do PR para o qual o candidato se inscreveu. Fora dessas hipóteses, não haverá restituição do valor pago, seja por ressarcimento, seja por devolução, tampouco a transferência de valor para outra inscrição, outro candidato ou outro certame.

13.2. O cancelamento, a contestação ou o estorno, a qualquer tempo, de pagamento realizado por cartão de crédito, bem como o não recebimento, pela FUNDMED, de qualquer parcela, na hipótese de pagamento parcelado, implicará o cancelamento da inscrição correspondente, ainda que já homologada, e a eliminação do candidato do processo seletivo, independentemente da etapa em que se encontre, inclusive com o cancelamento da matrícula no PR, se já efetivada, não podendo o candidato invocar direito adquirido nem alegar prejuízo decorrente dessas medidas, tampouco pleitear ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.

13.3. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta expressamente a sua vontade de participar do Processo Seletivo para Residência 2027, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução da seleção. Assim, não serão aceitas, conforme o item 1.1, quaisquer insurgências posteriores à inscrição.

13.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela COREMU AHMV e FUNDMED, com a primazia dos princípios e legislação que regulamentam os processos seletivos.

13.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Requerimento de isenção

Anexo II – Programa de estudo

Anexo III – Barema da análise curricular

Anexo IV – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula

Anexo V – Cronograma de Execução

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre/RS, 21 de agosto de 2026.

Leonardo Miguel Correa Garcia,
Coordenador do Processo Seletivo e Coordenador da COREMU AHMV.

Prof. Luiz Antonio Nasi,
Superintendente Médico da AHMV.

Prof. Dr. Ricardo Machado Xavier,
Presidente da FUNDMED.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS]

Nome completo:

PR para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

CPF:

MODALIDADE DE ISENÇÃO REQUERIDA [MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR APENAS UM DOS QUADRADINHOS]

☐ REDOME: possuo o devido cadastro no REDOME (item 5.1.1).

☐ CadÚnico: estou inscrito no CadÚnico e minha família tem renda familiar mensal *per capita* inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional (item 5.1.2).

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI: [DECLARAÇÕES DE MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR TODOS OS QUADRADINHOS]

☐ Que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como a idoneidade dos documentos apresentados; e
☐ Que informações falsas acarretam responsabilização civil/penal além do cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes; e

☐ Que estou ciente de que este requerimento só terá validade acompanhado da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada, conforme previsto no edital; e

☐ Que estou ciente de que a apresentação incompleta da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada levará ao indeferimento do meu pedido, não sendo permitida a complementação da documentação por meio de pedido de revisão e/ou de recurso.

PROCEDIMENTO

a) Providenciar a digitalização de TODOS os comprovantes necessários, conforme o caso;

b) Preencher e assinar este requerimento, observando uma das seguintes formas:

- **Preenchimento e assinatura a próprio punho:** imprimir o requerimento, preenchê-lo, assiná-lo manualmente com caneta e, posteriormente, digitalizá-lo.

- **Preenchimento digital e assinatura digital:** preencher o requerimento em formato digital, gerar seu PDF e assiná-lo digitalmente por meio da plataforma Gov.br ou assinatura no padrão ICP-Brasil. **Não será aceita assinatura eletrônica simples**, como assinatura desenhada em tablet, celular ou inserida como imagem, por não possuir certificação digital vinculada à identidade do signatário.

c) Compilar o requerimento e os comprovantes em **um único arquivo digital**, em formato **PDF**, com tamanho máximo de **5 MB**, preferencialmente identificado.

d) Anexar o arquivo único em formato PDF no ATO DA INSCRIÇÃO, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no item 5.2.

ATENÇÃO:

➤ Ao digitalizar os documentos, o candidato deverá assegurar que a imagem esteja legível, nítida e completa, em tamanho compatível com papel A4, sem cortes ou partes ausentes. Caso o requerimento e os comprovantes possuam mais de uma página ou contenham informações no anverso e no verso, todas as páginas e ambos os lados deverão ser digitalizados e compilados em um único arquivo PDF.

➤ Concluída a inscrição, não será permitida a complementação/alteração/atualização da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

Local/Data

Assinatura do Candidato

ANEXO II
PROGRAMA DE ESTUDO

Observação 1: Os links indicados neste edital são fornecidos apenas como sugestão para facilitar o acesso às obras. Contudo, sua disponibilidade pode variar por motivos alheios à responsabilidade da banca organizadora. É de inteira responsabilidade do candidato garantir o acesso ao conteúdo das obras indicadas, inclusive por meio de outras fontes confiáveis

Observação 2: As referências identificadas com “***” também poderão ser consultadas em “minha biblioteca”, para aqueles que possuem acesso institucional à biblioteca da UFCSPA.

PARTE GERAL

PARA TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS - CONHECIMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE:

Conteúdos programáticos:

- Sistema Único de Saúde e suas principais leis
- Política Nacional de Humanização;
- Política Nacional de Atenção Hospitalar;
- Política Nacional de Cuidados Paliativos;
- Política Nacional Integral de Saúde da Criança.
- Formação na área da saúde;
- Determinantes Sociais em Saúde;
- Educação interprofissional e competências colaborativas para o trabalho em saúde;
- Clínica Ampliada;
- Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde - eMultis;

Referências:

- BRASIL. Decreto nº 7.508 de 21 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm
- BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Orgânica da Saúde. Brasília, DF: Presidência da República. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2ª ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS No. 3681, de 17 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos - PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS no. 2, de 28 de setembro de 2017. Brasília, DF: Gabinete do Ministro, 2024.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Brasília, DF: Gabinete do Ministro, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria No. 1.130, de 5 de agosto de 2015. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PANAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Brasília, DF: Gabinete do Ministro, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. Brasília, DF: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://redehumanizausus.net/acervo/humanizausus-documento-base-para-gestores-e-trabalhadores-do-sus-ministerio-da-saude-secretaria-de-atenc%CC%A7a%CC%83o-a-saude-nucleo-tecnico-da-politica/>
- BRASIL. Ministério da Saúde: PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-635-de-22-de-maio-de-2023-484773799>
- BUSS, Paulo Marchiori, PELEGRINI, Alberto Filho. A Saúde e seus Determinantes Sociais. Physis: Revista de Saúde Coletiva, 17, p. 77-93, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/msNmGf74RqZsbpKYXxNKhm/?lang=pt&format=pdf>
- CECCIM, Ricardo Burg; FEUERWERKER, Laura C. M. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. Physis, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 41-65, Jun., 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/GtNSGFwY4hzh9G9cGgDjqMp/?format=pdf&lang=pt>
- COSTA, M. V. da. A Potência da Educação Interprofissional para o desenvolvimento de Competências Colaborativas no Trabalho em Saúde. In: Interprofissionalidade e Formação da Saúde: Onde estamos? REDE UNIDA, POA, RS, 2017 p.14-23.

PARTE ESPECÍFICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CONFORME CADA CATEGORIA PROFISSIONAL)

PARA ENFERMAGEM:

Conteúdos programáticos Enfermagem

- Lei do Exercício Profissional de Enfermagem;
- Código de Ética da Enfermagem;
- Bases legais para os registros de Enfermagem;
- Processo de Enfermagem;
- Gerenciamento em Enfermagem;
- Exame clínico;
- Terapia infusional e acessos vasculares;
- Procedimento de enfermagem;
- Biossegurança e Saúde no trabalho nos serviços de saúde;
- Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde;
- Segurança do Paciente, direitos do paciente e qualidade assistencial;
- Cuidado ao paciente adulto e pediátrico de média e alta complexidade;
- Cuidado ao paciente crítico adulto e pediátrico;
- Suporte avançado de vida e ressuscitação cardiovascular em criança e adultos;
- Política de prevenção e controle do câncer no Brasil;
- As neoplasias no Brasil: incidência e prevalência;
- Tratamentos e cuidados em oncologia;
- Cuidados paliativos.
- Distúrbios Neoplásicos na infância e na adolescência;
- Emergência pediátrica;
- Cuidado à criança e ao adolescente hospitalizado.

Referências:

- BARROS, Alba Lúcia Botura Leite de (Org). **Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto**. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2021.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view> Acesso em 16 jul 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo para prevenção de úlcera por pressão**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://proqualis.fiocruz.br/sites/proqualis.fiocruz.br/files/000002429JFPtGg.pdf> Acesso em 16 jul 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo prevenção de quedas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/protocolo-de-prevencao-de-quedas> Acesso em 16 jul 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.: <https://proqualis.fiocruz.br/sites/proqualis.fiocruz.br/files/000002490IQmwD8.pdf> Acesso em 16 jul 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Fundação Oswaldo Cruz. **Protocolo de identificação do paciente**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://proqualis.fiocruz.br/sites/proqualis.fiocruz.br/files/Protocolo%20de%20Identifica%C3%A7%C3%A3o%20do%20Paciente.pdf> Acesso em 16 jul de 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987**. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.html Acesso em 16 jul 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **PORTARIA GM/MS Nº 2.862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as Unidades de Terapia Intensiva - UTI e as Unidades de Cuidado Intermediário - UCI, destinadas ao cuidado progressivo do paciente crítico, grave ou de alto risco ou moderado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf> Acesso em 16 jul 2026.
- BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Recomendações para registros da enfermagem no exercício da profissão**. Brasília: COFEN, 2023. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Registros-de-Enfermagem-no-Exercicio-da-Profissao.pdf> Acesso em 16 jul 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 11.527, de 9 de junho de 2026**. Institui a Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente (PNQSP) e dá outras providências. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026. Disponível em:

- <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-11.527-de-9-de-junho-de-2026-711400715>. Acesso em: 16 jul. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 15.378, de 6 de abril de 2026**. Institui o Estatuto dos Direitos do Paciente, destinado a regular os direitos e as responsabilidades dos pacientes sob cuidados prestados por serviços de saúde de qualquer natureza ou por profissionais de saúde. Brasília, DF: Presidência da República, [2026].
 - BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do paciente em serviços de saúde: higiene das mãos**. Brasília: ANVISA, 2026. 135 p. (Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde, v. 12). Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/manuais/seguranadopacientecaderno12higienedasmos.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2026.
 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 736 de 17 de janeiro de 2024**. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília: COFEN, 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024>. Acesso em: 16 jul 2026.
 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Parecer Normativo nº 01/2024/COFEN**. Parâmetros para o planejamento da força de trabalho da Enfermagem pelo Enfermeiro. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/Parecer-Normativo-1-2024.pdf>. Acesso em: 16 jul 2026.
 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº 564/2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: COFEN, 2017. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html. Acesso em: 16 jul 2026.
 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 736 de 17 de janeiro de 2024**. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília: COFEN, 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>. Acesso em: 16 jul 2026.
 - D'ALESSANDRO, Maria Perez Soares (ed.); et al. **Manual de cuidados paliativos**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023. 424 p. ISBN 978-65-85051-59-0. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2023/manual-de-cuidados-paliativos-2a-edicao>. Acesso em: 16 jul. 2026.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024**. Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos – PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, ed. 98, p. 215, 22 maio 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.681-de-7-de-maio-de-2024-561223717>. Acesso em: 16 jul. 2026.
 - HOCKENBERRY, Marilyn J.; RODGERS, Cheryl C.; WILSON, David. **Wong Fundamentos de Enfermagem Pediátrica**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2023.
 - INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (Brasil). **Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço**. 4. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: INCA, 2024. 542 p. Disponível em: <https://ninho.inca.gov.br/jspui/handle/123456789/17181>. Acesso em: 16 jul. 2026.
 - Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. **Deteção precoce do câncer** / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Rio de Janeiro: INCA, 2021. 72 p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//deteccao-precoce-do-cancer.pdf>. Acesso em: 16 jul de 2026.
 - Instituto Nacional de Câncer. **Parâmetros técnicos para rastreamento do câncer de mama**. Instituto Nacional de Câncer. Rio de Janeiro: INCA, 2022. 48 p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//parametros-tecnicos-deteccao-precoce-cancer-de-mama.pdf>. Acesso em: 16 jul 2026.
 - INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (Brasil). **Posicionamento do Instituto Nacional de Câncer sobre faixa etária para rastreamento do câncer de mama**. Rio de Janeiro: INCA, 2025. Disponível em: <https://ninho.inca.gov.br/jspui/handle/123456789/17502>. Acesso em: 16 jul. 2026.
 - LASA, Javier J. et al. Part 8: **Pediatric Advanced Life Support: 2025 American Heart Association and American Academy of Pediatrics Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care**. *Circulation*, Dallas, v. 152, n. 16, supl. 2, p. S479-S537, 16 out. 2025. DOI: <https://doi.org/10.1161/CIR.0000000000001368>. Acesso em: 16 jul 2026.
 - NICKEL B, Gorski L, Kleidon T, Kyes A, DeVries M, Keogh S, Meyer B, Sarver MJ, Crickman R, Ong J, Clare S, Hagle ME. **Infusion Therapy Standards of Practice**, 9th Edition. *J Infus Nurs*. 2024 Jan-Feb 01;47(1S Suppl 1):S1-S285. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/38211609/>. Acesso em: 16 de jul de 2026.
 - POTTER, Patrícia A. et al. **Fundamentos de enfermagem**. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2024.
 - TRALDI, Paula de C.; BRITO, Adriana R.; CUNHA, Joel Bressa da. **Urgências e emergências pediátricas**. (Série Pediatria Soperj). Barueri: Editora Manole, 2023.
 - VIANA, Renata Andréa Pietro Pereira, WHITAKER, Iveth Yamaguchi, ZANEI, Suely Sueko Viski. **Enfermagem em terapia intensiva: práticas e vivências**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2020. Disponível em: <https://minhabiblioteca.ufcspa.edu.br/>
 - WIGGINTON, Jane G. et al. Part 9: **Adult Advanced Life Support: 2025 American Heart Association Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care**. *Circulation*, Dallas, v. 152, n. 16 Suppl. 2, p. S538-S577, 21 out. 2025. DOI: 10.1161/CIR.0000000000001376. Disponível em: <https://www.ahajournals.org/doi/10.1161/CIR.0000000000001376>. Acesso em: 16 jul. 2026.

PARA FARMÁCIA:

Conteúdos programáticos Farmácia

- Administração de medicamentos via sonda nasointestinal;
- Cálculos Farmacêuticos;
- Controle de Infecção Hospitalar;

- Farmácia Hospitalar;
- Farmácia clínica aplicada ao paciente crítico;
- Farmacocinética e farmacodinâmica das principais classes de medicamentos com interesse para o paciente crítico: antimicrobianos, analgésicos opioides, antiagregantes plaquetários, antiarrítmicos, anticoagulantes, bloqueadores neuromusculares, vasoativos e vasopressores;
- Farmacovigilância;
- Hemovigilância;
- Informações sobre medicamentos;
- Interpretação de exames laboratoriais (doenças hematológicas, cardíacas, renais, hepáticas e infecciosas);
- Legislação aplicada ao âmbito da Farmácia Hospitalar e da Terapia Intensiva;
- Segurança no uso dos medicamentos;
- Terapia Nutricional Parenteral.

Referências:

- BOULLATA J, CARRERA AL, HARVEY L, ESCURO AA, HUDSON L, MAYS A, et al. ASPEN Safe Practices for Enteral Nutrition Therapy. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2017;41(1):15-103. Disponível em: <https://aspenjournals.onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1177/0148607116673053>.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância. Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde. Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde. **Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em Serviços de Saúde**. 2017.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução - RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010**. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução nº 675, de 31 de outubro de 2019**. Regulamenta as atribuições do farmacêutico clínico em unidades de terapia intensiva, e dá outras providências. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=21/11/2019&jornal=515&pagina=128&totalArquivos=133>
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013**. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 set. 2013b. Seção 1, p. 186
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução nº 555, de 30 de novembro de 2011**. Regulamenta o registro, a guarda e o manuseio de informações resultantes da prática da assistência farmacêutica nos serviços de saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010** - Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. **Portaria nº 272, de 8 de abril de 1998**. Aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998**. Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
- BRUNTON LL, CHABNER BA, KNOLLMANN BC. (Ed.) As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman. 12.ed. São Paulo: AMGH Editora, 2012. Capítulos 2, 3, 19, 20, 32.
- INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. Medicamentos potencialmente perigosos de uso hospitalar – Lista atualizada 2019. Boletim ISMP v. 8, n. 1, fev. 2019.
- INSTITUTO PARA BOAS PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. Segurança de rótulos e embalagens de medicamentos. Boletim ISMP, v.12, n.1, abr. 2023.
- MABASA V, MALYUK DL, WEATHERBY EM, CHAN A. **A Standardized, Structured Approach to Identifying Drug-Related Problems in the Intensive Care Unit: FASTHUG-MAIDENS**. JCPH 2011; 64(5): 366-9. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3203830/pdf/cjhp-64-366.pdf>
- PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade. Valores críticos no laboratório clínico. 3. ed. [S.l.]: PNCQ, 2022. Disponível em: <https://pncq.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Valores-criticos-no-laboratorio-clinico-REV3.pdf>
- SANTOS L, TORRIANI MS, BARROS E (Org.). **Medicamentos na prática da farmácia clínica**. Porto Alegre: Artmed, 2013. Capítulos 7, 13, 14, 15, 17
- SBRAFH. **Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde**. 4. ed. São Paulo, SBRAFH, 2025. Disponível em: <https://site.sbrafh.org.br/wp-content/uploads/2026/02/Padroes-Minimos-Farmacia-hospitalar-4aEd-2025.pdf>
- WILLIAMSOM MA, SNYDER LM. **Wallach - Interpretação de exames laboratoriais**. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. Capítulos 2, 6, 7 e 13.

PARA FISIOTERAPIA:

Conteúdos programáticos Fisioterapia:

Fisioterapia Hospitalar

- Semiologia respiratória;
- Interpretação de exames complementares (gasometria, hemograma, provas de coagulação, marcadores inflamatórios, renais, hepáticos e cardíacos, radiologia e tomografia computadorizada de tórax, ecografia muscular);
- Oxigenoterapia;
- Técnicas e recursos de fisioterapia;
- Insuficiência respiratória.

Saúde da Criança

- Semiologia pediátrica;

- Doenças Respiratórias na População Infantojuvenil: Asma, Fibrose Cística, Bronquiolite, Pneumonia;
- Doenças Cardiovasculares e Metabólicas na População Infantojuvenil: Circulação Fetal e Neonatal; Cardiopatias Congênitas Cianóticas e Acianóticas, Síndrome Metabólica
- Oncologia pediátrica: Tumores Hematológicos e Sólidos;
- Paciente Crítico Pediátrico
- Atuação fisioterapêutica na população Infantojuvenil no ambiente hospitalar e de terapia intensiva;
- Cuidados paliativos na população infantojuvenil;

Onco-Hematologia

- Quimioterapia/Hormonioterapia;
- Radioterapia;
- Tumores sólidos vs. hematológicos: principais diferenças;
- Fisioterapia no transplante de células-tronco hematopoiéticas;
- Manejo da dor em pacientes oncológicos;
- Eletrotermofototerapia no paciente oncológico;
- Fisioterapia respiratória em oncologia
- Fisioterapia nos cuidados paliativos
- Fisioterapia nos tumores ósseos
- Fisioterapia nas metástases ósseas
- Fisioterapia nos tumores de sistema nervoso central
- Fisioterapia no câncer de cabeça e pescoço
- Fisioterapia no câncer de pulmão
- Fisioterapia em oncologia ginecológica
- Diagnóstico funcional em pacientes oncológicos

Terapia Intensiva

- Monitorização aplicada ao paciente crítico.
- Conceitos e gráficos em ventilação mecânica.
- Suporte ventilatório invasivo e não invasivo (efeitos hemodinâmicos, indicações, efeitos adversos, modos ventilatórios, interfaces e desmame da ventilação mecânica).
- Ajustes do ventilador mecânico em pulmões hígidos e em situações especiais (identificação e correção de assincronias, pacientes neurológicos, cardiopatas, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma, síndrome do desconforto respiratório agudo).
- Fraqueza adquirida na UTI.
- Mobilização precoce do paciente crítico.
- Fisioterapia respiratória em pacientes críticos.

Referências:

- **BRAGANHOLLO, Larissa. **Manual de Condutas e Práticas de Fisioterapia em Oncologia: Câncer de Pulmão**. Barueri: Manole, 2017. E-book. p.A. ISBN 9788520454787.
- **CAMARGOS, Ana Cristina R.; LEITE, Hércules R.; MORAIS, Rosane Luzia de S.; LIMA, Vanessa. **Fisioterapia em pediatria - Da evidência à prática clínica**. Rio de Janeiro: MedBook Editora, 2019. E-book. p.556. ISBN 9786557830024.
- **CARVALHO, R.T et al. **Manual da residência de cuidados paliativos**. Barueri, SP: Editora Manole, 2018.
- **HENDLER, Ketlyn G.; RODRIGUES, Geanderson dos S.; CAVALCANTE, Dalita G. S M.; et al. **Exames complementares**. Porto Alegre, RS: Grupo A, 2020. E-book. ISBN 9786581492304.
- **LANZA, Fernanda de C.; GAZZOTTI, Mariana R.; PALAZZIN, Alessandra. **Fisioterapia em pediatria e neonatologia: da uti ao ambulatório 2ª ed.** 2. ed. Barueri: Manole, 2019. E-book. p.367. ISBN 9788520455807.
- **MARCHON, Renata M. **Manual de Condutas e Práticas de Fisioterapia em Oncologia: Oncologia Ginecológica**. Barueri: Manole, 2017. E-book. p.III. ISBN 9788520454794.
- **Orientações em Ventilação Mecânica AMIB e SBPT**. 2024. Disponível em: <https://sbpt.org.br/portal/amib-sbpt-lancam-edicao-atualizada-orientacoes-praticas-em-ventilacao-mecanica/>
- **PEDIATRIA, Sociedade Brasileira de. **Tratado de pediatria**. 6. ed. Volumes 1 e 2. Barueri: Manole, 2024. E-book. p.Capa. ISBN 9788520458679. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520458679/>. Acesso em: 21 jul. 2026.
- **SARMENTO, G.J.V. **Fisioterapia hospitalar em pediatria**. Barueri, SP: Editora Manole, 2018
- **SARMENTO, George Jerre V.; MANIAES, Thalissa. **Oncologia para fisioterapeutas**. Editora Manole, 2022. E-book. ISBN 9786555767988.
- **SILVA, Cristiano Gomes da. **Fisioterapia hospitalar: práticas assistenciais**. Barueri: Manole, 2024. E-book. ISBN 9786555768602.
- **TACANI, Pascale M. **Manual de Condutas e Práticas de Fisioterapia em Oncologia: Neoplasias de Cabeça e Pescoço**. Barueri: Manole, 2017. E-book. p.A. ISBN 9788520454770.
- **TANAKA, Clarice; FU, Carolina. **Fisioterapia em terapia intensiva**. Barueri: Manole, 2020. E-book. p.Cover. ISBN 9786555760293..
- **VALIATTI, Jorge Luis dos S. **Ventilação Mecânica - Fundamentos e Prática Clínica**. 2. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2021. E-book. p.Capa. ISBN 9788527737562.

PARA NUTRIÇÃO:

Conteúdos programáticos Nutrição

- Sistematização do cuidado;
- Triagem e avaliação nutricional do paciente ambulatorial e hospitalizado adulto;
- Triagem e avaliação nutricional do paciente ambulatorial e hospitalizado pediátrico;

- Ingestão, digestão, absorção, transporte e metabolismo de nutrientes;
- Terapia nutricional oral, enteral e parenteral;
- Legislação da terapia nutricional enteral;
- Legislação profissional e ética profissional do Nutricionista;
- Cuidado nutricional em neonatologia;
- Cuidado nutricional no paciente crítico pediátrico;
- Cuidado nutricional no paciente adulto com câncer;
- Cuidado nutricional no paciente crítico adulto;
- Cuidado nutricional no paciente cirúrgico;
- Cuidado nutricional em doenças cardiometabólicas;

Referências:

- AGUILAR-NASCIMENTO, JE; SALOMÃO, AB; WAITZBERG, DL; DOCK-NASCIMENTO, DB; CORREA, MITD; CAMPOS, ACL; et al. **Diretriz ACERTO de intervenções nutricionais no perioperatório em cirurgia geral eletiva**. Rev Col Bras Cir 2017; 44(6): 633-648. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcbc/a/QrQS3Xxq5ztzp5RtCwr3JNz/?format=pdf&lang=pt>
- LOBO, DN; GIANOTTI, L; ADIAMAH, A; BARAZZONI, R; DEUTZ, NEP; DHATARIYA, K; et al. **Perioperative nutrition: Recommendations from the ESPEN expert group**. Clinical Nutrition 39 (2020) 3211e3227.
- American Diabetes Association. **Standards of Care in Diabetes 2026**. Diabetes Care. 2026 Jan; 49(Suppl 1):S1-S377. Disponível em: https://diabetesjournals.org/care/issue/49/Supplement_1
- ASBRAN. **Manual de Sistematização do Cuidado Nutricional**. 2014. Disponível em: <https://www.asbran.org.br/storage/downloads/files/2019/08/sicnut.pdf>
- BARROSO, WKS; RODRIGUES, CIS; BORTOLOTO, LA; AMSTRONG, AC; MULINARI, RA; FEITOSA, ADM; et al. **Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2025**. Arq. Bras. Cardiol. 2025;122(9):49–54. Disponível em: <https://abccardiol.org/article/diretriz-brasileira-de-hipertensao-arterial-2025/>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção à saúde do recém-nascido. **Guia para profissionais de saúde. Cuidados com recém-nascido pré-termo**. 2014, 2 versão atualizada, v.4. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-crianca/publicacoes/atencao-a-saude-do-recem-nascido-guia-para-os-profissionais-de-saude-vol-iv/view>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para a população brasileira**. 2014. Disponível em: <https://www.asbran.org.br/storage/downloads/files/2019/08/guia-alimentar.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos**. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/eu-quero-me-alimentar-melhor/Documentos/pdf/guia-alimentar-para-criancas-brasileiras-menores-de-2-anos.pdf>
- CASTRO, MG; RIBEIRO, PC; MATOS, LBN; ABREU, HB; ASSIS, T; BARRETO, PA. et al.. **Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente Grave**. BRASPEN J 2023; 38 (Supl 2):2-46. Disponível em: https://www.braspen.org/_files/ugd/6ae90a_3e47ce9b0a7844999c5e402c04aae2f4.pdf
- HORIE, LM; BARRÉRE, APN; CASTRO, MG; ALENCASTRO, MG; ALVES, JTM; DAL BELLO, PP; et al. **Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Câncer e BRAspen recomenda: Indicadores de Qualidade em Terapia Nutricional**. BRASPEN J 2019; 34 (Supl 1). Disponível em: <https://braspenjournal.org/article/6537d09ea95395083b1a5db3/pdf/braspen-34-1%2C+Supl+1-6537d09ea95395083b1a5db3.pdf>
- CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Código de Ética e de Conduta do Nutricionista**. Disponível em: <https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2018/04/codigo-de-etica.pdf>
- FIACCADORI, E; SABATINO, A; BARAZZONI, R; CARRERO, JJ; CUPISTI, A; WAEL, E. et al. **ESPEN guideline on clinical nutrition in hospitalized patients with acute or chronic kidney disease**. Clinical Nutrition 40 (2021) 1644e1668. Disponível em: <https://www.clinicalnutritionjournal.com/action/showPdf?pii=S0261-5614%2821%2900052-2>
- SINGER, P; BLASER, AR; BERGER, MM; ALHAZZANI, W; CALDERF, PC; CASAER, PC, et al. . **ESPEN guideline on clinical nutrition in the intensive care unit**. Clinical Nutrition 38 (2019) 48-79. Disponível em: https://www.espen.org/files/ESPEN-Guidelines/ESPEN_guideline-on-clinical-nutrition-in-the-intensive-care-unit.pdf
- COMPHER, C; BINGHAM, AL; MCCALL, M; PATEL, J; RICE, TW; BRAUNSCHWEIG, C. et al. . **Guidelines for the provision of nutrition support therapy in the adult critically ill patient: The American Society for Parenteral and Enteral Nutrition**. J Parenter Enteral Nutr. 2022; 46: 12– 41. Disponível em: <https://aspenjournals.onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1002/jpen.2267>
- MUSCARITOLI, M; ARENDS, J; BACHMANN, P; BARACOS, V; BARTHELEMY, N; BERTZ, H. et al. . **ESPEN practical guideline: Clinical Nutrition in cancer**. Clinical Nutrition 40 (2021) 2898-2913. Disponível em: <https://www.espen.org/files/ESPEN-Guidelines/ESPEN-practical-guideline-clinical-nutrition-in-cancer.pdf>
- IZAR, COM; LOTTENBERG, AM; GIRALDEZ, VZR; SANTOS FILHO, RD; MACHADO, RM; BERTOLAMI, A; et al. **Posicionamento sobre o Consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular – 2021**. Arq. Bras. Cardiol. 2021;116(1):160-212. Disponível em: https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782X-abc-116-01-0160/0066-782X-abc-116-01-0160.x44344.pdf
- MAHAN, LK; ESCOTT-STUMP, S; RAYMOND, JL. **KRAUSE Alimentos, Nutrição e Dietoterapia**. Editora Elsevier. 13 Edição, 2012. Capítulos 1, 2, 3, 11 e 14.
- TUME, LN; VALLA, FV; JOOSTEN, FV; CHAPARRO, CJ; LATTEN, L; MARINO, LV et al. **Nutritional support for children during critical illness: European Society of Pediatric and Neonatal Intensive Care (ESPNIC) metabolism, endocrine and nutrition section position statement and clinical recommendations**. Intensive Care Med (2020) 46:411–425. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s00134-019-05922-5>
- MEHTA, N.M.; SKILLMAN, H.E.; IRVING, S.Y.; COSS-BU, J.A.; VERMILYEA, S.; FARRINGTON, E.A.; MCKEEVER, L.; et al., **Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Pediatric Critically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine and**

- American Society for Parenteral and Enteral Nutrition.** Journal of Parenteral and Enteral Nutrition 2017, 41: 706-742. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0148607117711387>
- OLIVEIRA, AM; SILVA, FM. **Dietoterapia nas Doenças do adulto.** Editora Rúbio. 1 Edição, 2018. Capítulos: 6, 7, 8, 12, 14, 55, 56, 57, 66.
 - Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada.** RESOLUÇÃO RDC nº 503, de 27 de maio de 2021. Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-503-de-27-de-maio-de-2021-322985331>
 - SANTOS BF dos, FERNANDES, D; ADORNE, EF; LIMA, JR; PEREIRA, LS; SEGABINAZZI, L. et al. **Manual de Dietas Hospitalares.** Editora Atheneu. 2 Edição, 2021.
 - SILVA, FM. **Avaliação Nutricional do Adulto/Idoso Hospitalizado.** Ed. Appris. 1 Edição, 2021. Capítulos 2, 3, 5, 6, 8, 10, 12 e 13.
 - WHARTON, S; LAU, DCW; VALLIS, M; SHARMA, AM; BIERTHO, L; CAMPBELL-SCHERER, D; et al. **Obesity in adults: a clinical practice guideline.** CMAJ. 2020 Aug 4;192(31): E875-E891. doi: 10.1503/cmaj.191707. PMID: 32753461; PMCID: PMC7828878. Disponível em: <https://www.cmaj.ca/content/192/31/E875>

PARA PSICOLOGIA:

Conteúdos Programáticos - Psicologia

- Psicologia da Saúde;
- Psicologia Hospitalar no Brasil;
- Doenças crônicas e atenção psicológica;
- Atendimento psicológico em situação de hospitalização;
- A clínica e a avaliação psicológica no contexto hospitalar;
- O papel da família nos processos de saúde, doença e cuidado
- Estratégias de enfrentamento em situações vitais estressantes;
- Especificidades do atendimento ao paciente crítico: neonatal, oncológico, cirúrgico, cardiológico e transplantes;
- Atuação do psicólogo em UTI Neonatal e UTI pediátrica;
- Adoecimento e morte;
- Psico-oncologia: bases conceituais e principais intervenções;
- Atenção psicológica ao paciente oncológico;
- Psicologia e cuidados paliativos;
- Primeiros socorros psicológicos;
- Intervenções psicológicas em situações de crise, desastres e emergências sanitárias;
- Ética Profissional do Psicólogo;
- Equipes multiprofissionais em saúde.

Referências:

- ALEXANDRE, V.; SANTOS, M.A.; VASCONCELOS, N.A.O.P.; MONTEIRO, J.F.A. (2019). O Acolhimento como Postura na Percepção de Psicólogos Hospitalares. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 39, p. e188484.
- ALMEIDA, R.A.; MALGARIS, L.E.N. (2015). Psicólogo da Saúde no Hospital Geral: um Estudo sobre a Atividade e a Formação do Psicólogo Hospitalar no Brasil Psicologia, Ciência e Profissão, 35(3), 754-766.
- ALVES, R.S.F.; SANTOS, G.C.; CUNHA, E.C.N.; MELO, M.O. (2019). Cuidados Paliativos: Alternativa para o Cuidado Essencial no Fim da Vida. Psicologia: Ciência e Profissão, 39(e185734), 1-15.
- ANGERAMI, Valdemar Augusto (Org.) et al. Psicologia hospitalar: teoria e prática. 2. ed. São Paulo: Cengage, 2021. 105 p. ISBN 9788522107940.
- AZEVEDO, A.V.S.; CREPALDI, M.A. (2016). A Psicologia no hospital geral: aspectos históricos, conceituais e práticos. Estudos de Psicologia, 33(4), 573-585.
- BAPTISTA, Makilim Nunes; DIAS, Rosana Righetto. Psicologia hospitalar: teoria, aplicações e casos clínicos. 2. ed. rev., ampl. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. xxiv, 250 p. ISBN 9788527715898.
- BENINCASA, Maria; ROMAGNOLO, Adriana Navarro; HELENO, Maria Geralda (Org.). Maternidade, parentalidade e conjugalidade: novas perspectivas em psicologia perinatal. Curitiba: CRV, 2020. 449 p. ISBN 9786586087352.
- CAMPOS, E.M.P.; RODRIGUES, A.L.; CASTANHO, P. (2021). Intervenções Psicológicas na Psico-oncologia. Mudanças: Psicologia da Saúde 29(1), 41-47.
- CASTRO, E.K.; REMOR, E. (2018). Bases teóricas da Psicologia da Saúde. Curitiba: Appris.
- CID, D. P. T.; DIAS, M; BENINCASA, M.; MARTINS, M. Do C. F. (2019). Elos entre a psicologia e o trabalho humanizado na saúde: compreensão, formação e práticas. Semina: Ciências Sociais e Humanas, 40(1), 05-24.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de ética profissional do psicólogo. Brasília, DF: CFP, 2005.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (2019). Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS. Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. 1. ed. Brasília: CFP.
- DANZMANN, P.S.; SILVA, A.C.P.; CARLESSO, J.P.P. (2020). Psico-oncologia e amparo a pacientes com câncer: uma revisão de literatura. Psicologia e Saúde em Debate 6(1), 244-255.
- EVANGELISTA, V. C.; DOMINGOS, T. da S.; SIQUEIRA, F. P. C.; BRAGA, E. M. (2016). Equipe multiprofissional de terapia intensiva: humanização e fragmentação do processo de trabalho. Revista Brasileira De Enfermagem, 69(6), 1099-1107.
- HUTZ, C.S.; BANDEIRA, D.R.; TRENTINI, C.M.; REMOR, E. (2019). Avaliação psicológica nos contextos da saúde e hospitalar. Porto Alegre: Artes Médicas.
- LIMA, F.M.; MARTINS, C.P. (2017). Reflexões sobre o trabalho da Psicologia na UTI. Saúde em redes, 3(3), 207-213.

- MENEZES, L. T.; PORTO, M.A.; RODRIGUES, D. G.; OLIVEIRA, J.A.S.; MARQUES, H.S.; ZANIN, C.S. (2020). Vivência de mães de crianças com cardiopatia congênita que serão submetidas à cirurgia cardiovascular. Rev. SBPH, São Paulo, v. 23, n. 1, p. 134-146.
- PARANHOS, M. E.; WERLANG, B. S. G. (2015). Psicologia nas Emergências: uma Nova Prática a Ser Discutida. Psicologia: Ciência E Profissão, 35(2), 557–571. <https://doi.org/10.1590/1982-370301202012>.
- SANTOS, C.S.S.; CARDOZO, D.L.; HEMESATH, T.P. (2022). Psicologia Hospitalar na alta complexidade. Curitiba: Appris.
- SCHNEIDER, A. M.; MOREIRA, M.C. (2017). Psicólogo intensivista: reflexões sobre a inserção profissional no âmbito hospitalar, formação e prática profissional. Temas em Psicologia, 25(3), 1225-1239.
- SCIOTTI, L. T.; CARIAS, A. R. (2024). O bebê que nunca foi para casa: percepções de mães diante do óbito em UTI Neonatal. Rev. SBPH, São Paulo, v. 27, e005.
- STRAUB, R.O. (2005). Psicologia da Saúde. Porto Alegre: Artmed.

ANEXO III
BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

Na análise do currículo do candidato será atribuída pontuação conforme os itens a seguir, em um total máximo de 10 pontos. O presente instrumento aplica-se, de forma unificada, às categorias profissionais listadas abaixo, para os dois programas indicados.

Programa	Categorias profissionais contempladas
Atenção ao Paciente Crítico Adulto	Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Psicologia
Oncologia Adulto e Pediátrico	Enfermagem, Farmácia, Nutrição

Item	Critério de pontuação	Pontuação
a)	Estágio Extracurricular — peso máximo 2,5 pontos	
	Estágio extracurricular em instituição nacional ou estrangeira, na área de concentração do programa, com duração mínima de 1 (um) mês e/ou carga horária mínima de 80h/mês, no mesmo serviço	0,5 por mês de estágio
b)	Produção Científica — peso máximo 2,0 pontos	
	Publicação de artigo em periódico internacional	1,0 por trabalho publicado
	Publicação de artigo em periódico nacional	0,5 por trabalho publicado
	Autoria de livro e/ou de capítulo de livro	0,5 por publicação
	Apresentação de trabalho em congresso internacional (pôster e oral)	0,25 por apresentação
	Apresentação de trabalho em congresso nacional (pôster e oral)	0,10 por apresentação
c)	Monitorias, Iniciação Científica e Ligas Acadêmicas — peso máximo 1,5 ponto	
	Cada semestre de monitoria em disciplina da graduação	0,5 por semestre
	Iniciação científica concluída (mínimo 1 ano), bolsa de pesquisa ou de extensão junto às Pró-Reitorias das Instituições de Ensino Superior	0,5 por projeto/semestre
	Integrante de liga acadêmica ou de comitê organizador de liga acadêmica	0,3 por atividade
d)	Cursos, Eventos Científicos e Domínio de Língua Estrangeira — peso máximo 3,0 pontos	
	Curso de pós-graduação lato sensu concluído, na área do programa ou afim	0,5 por curso (máx. 1,0)
	Certificado de proficiência ou de curso de nível avançado em língua inglesa	1,0
	Certificado de curso de nível intermediário em língua inglesa	0,5
	Certificado de proficiência ou de curso de nível avançado em outra língua estrangeira	0,5
	Certificado de curso de nível intermediário em outra língua estrangeira	0,25
	Participação em congressos, simpósios, jornadas e cursos na área da saúde (mínimo 20h)	0,10 por atividade

Item	Critério de pontuação	Pontuação
	Curso, capacitação ou estágio de curta duração (inferior a 1 mês) na área de concentração específica do programa	0,25 por atividade
e)	Outras Atividades — peso máximo 1,0 ponto	
	Representação discente junto a colegiados e comissões institucionais	0,20 por atividade
	Integrante de comitê organizador de evento científico	0,20 por atividade
	Participação em campanhas de saúde pública	0,10 por atividade
	TOTAL MÁXIMO	10,0 pontos

Observação: cada título será considerado e avaliado uma única vez, sendo vedada a atribuição de pontos em diferentes itens.

ANEXO IV
RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

- Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento na plataforma com os dados para a pré-matrícula). Todos dados preenchidos devem ser iguais aos documentos apresentados;
- Foto que será utilizada para crachá, podendo ser enviado arquivo ou retirado via plataforma. Deve ser similar a 3X4 (rosto/busto), fundo liso e claro, preferencialmente branco, sem texturas, sombras ou objetos;
- RG ou CIN** – NÃO serão aceitos outros documentos para fins de identificação; NÃO serão aceitos documentos emitidos há mais de 10 anos, contados, neste caso, da data da pré-matrícula; NÃO é aceito CNH;
- CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Exclusivo para candidatos do sexo masculino: Certificado de reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou de outro documento oficial emitido pela autoridade militar competente que comprove a regularidade de sua situação perante o Serviço Militar, observado que, para o início das atividades da residência, o candidato deverá estar desligado do serviço militar, em razão das exigências do PR;
- Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS - INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP;
- Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar cópia do Visto de Permanência no Brasil e do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS), nos termos das normas legais vigentes à época da pré-matrícula (este é o único momento em que o estrangeiro deverá apresentar a respectiva documentação de regularidade);
- Comprovante de endereço demonstrando, claramente, o nome da rua, número, complemento, se houver, bairro, cidade, estado e CEP (água, luz ou telefone fixo/móvel, gás ou contrato de aluguel). Caso não seja o titular da conta, deve constar uma declaração do titular de próprio punho e cópia do documento do titular da conta);
- No que tange à habilitação legal para o exercício da profissão correlata à graduação, é necessário que o candidato apresente: cópia do comprovante de inscrição, válida e regular, emitida pelo respectivo **Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul**, admitida a inscrição provisória, quando cabível, ou cópia de Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul; e cópia de Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou da declaração correspondente;
- Comprovante da conclusão de graduação requerida para matrícula, emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente. Será aceito: (i) Certificado ou Diploma; ou Declaração de conclusão do curso - com data de conclusão e colação de grau;
- Para graduados ou especialistas formados em instituição estrangeira: é necessária a apresentação do comprovante da revalidação, nos termos exigidos pela legislação vigente;
- Assinalar check list disponível na plataforma de pré-matrícula e **anexar carteira de vacinação comprovando**: (i) 02 doses de MMR (sarampo, caxumba e rubéola); (ii) 03 doses de vacina contra hepatite B ou ou dosagem de Anti-HBs; (iii) vacina antitetânica; (iv) comprovante de vacinação completa contra a covid-19, isto é, esquema completo de 02 doses + reforço, exceto Janssen que é dose única.
- Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo
- Declaração de veracidade dos documentos apresentados (aceite na plataforma de pré-matrícula ao finalizar o processo)
- Outros documentos ou procedimentos que a COREMU AHMV solicite quando da convocação para a pré-matrícula ou posteriormente;

Da preparação dos documentos: independentemente do requisito a que corresponde, cada documento deverá ser digitalizado, individualmente, em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes; se o documento contar com múltiplas páginas e/ou com informações no anverso e no verso, deverá ter todas as páginas e ambos os lados digitalizados, sendo, posteriormente, compilado e salvo em um único arquivo digital, em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB, preferencialmente identificado; cada documento comprobatório deverá corresponder a um arquivo PDF distinto, sendo vedada a unificação de documentos diferentes em um mesmo arquivo, ainda que se refiram ao mesmo requisito. Dúvidas em relação à pré-matrícula ou matrícula poderão ser esclarecidas pelo e-mail matriculasresidencias@fundmed.org.br.

OBS.: O pagamento da bolsa de residência será efetuado exclusivamente em conta corrente ativa, sem limite de recebimento, de titularidade exclusiva do residente (pessoa física), no Banco Santander – agência Hospital Moinhos de Vento. Não serão aceitas contas de outras agências ou de outros bancos, tampouco contas conjuntas ou contas poupança.

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

DATA	PLATAFORMA ⁽¹⁾	EVENTOS ⁽²⁾
21/08/2026	FUNDMED	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições
04/09/2026	FUNDMED	Abertura do período de inscrição e solicitações a ela vinculadas – às 13h
08/09/2026	FUNDMED	Prazo final para os interessados solicitarem isenção – às 16h
15/09/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (justificativas e recursos)	Resultado preliminar das solicitações de isenção e abertura do período de recursos
16/09/2026	OBJETIVA	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – às 16h
24/09/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (pareceres)	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal
30/09/2026	FUNDMED	Encerramento do período de inscrição, de solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) e do prazo de pagamento da taxa de inscrição – às 16h
14/10/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (justificativas e recursos)	Homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, e abertura do período de recursos
15/10/2026	OBJETIVA	Prazo final para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e as solicitações a ela vinculadas – às 16h
21/10/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (pareceres e informações da prova)	Homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, após fase recursal, e convocação para a prova objetiva (data, horário, local e sala) e demais disposições
01/11/2026	-	Aplicação da prova objetiva - em PORTO ALEGRE/RS – às 14h
04/11/2026	FUNDMED	Divulgação do gabarito preliminar e da vista de prova padrão
04/11/2026	OBJETIVA	Disponibilização do resultado preliminar da prova objetiva e da vista do cartão de respostas digitalizado na área do candidato , e abertura do período de recursos
05/11/2026	OBJETIVA	Prazo final para interposição de recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, vista de prova padrão e vista do cartão de respostas digitalizado – às 23h59
24/11/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (pareceres)	Divulgação do gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após fase recursal
24/11/2026	FUNDMED	Convocação e abertura do período para análise curricular
26/11/2026	FUNDMED	Prazo final para apresentação de documentação para a análise curricular – às 16h
09/12/2026	FUNDMED	Resultado preliminar da análise curricular e abertura do período de recursos
10/12/2026	FUNDMED	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular – às 16h
18/12/2026	FUNDMED	Resultado definitivo da análise curricular, após fase recursal, e demais disposições
18/12/2026	FUNDMED	Classificação preliminar e demais disposições
18/12/2026	FUNDMED	Convocação para sorteio de desempate, se necessário ⁽³⁾
04/01/2027	-	Realização do ato público de sorteio de desempate – às 9h, se necessário
05/01/2027	FUNDMED	Classificação e homologação final ⁽³⁾
05/01/2027	FUNDMED	1ª convocação para pré-matrícula ⁽³⁾
06 a 08/01/2027	FUNDMED	Prazo para entrega da documentação para a efetivação da pré-matrícula – às 16h
11/01/2027	FUNDMED	Início do chamamento de suplentes, se necessário ⁽⁴⁾
A definir	COREMU AHMV	Integração/recepção dos residentes ⁽⁵⁾

Referências:

- 1 Algumas etapas deste Processo Seletivo ocorrerão em plataformas distintas, cabendo ao candidato verificar a plataforma correta para cada procedimento. Plataforma OBJETIVA <https://concursos.objetivas.com.br/login>. Plataforma FUNDMED, em <https://fundmed.org.br/residencias/> localizando o Processo Seletivo.
- 2 Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de publicidade oficial definidos nas disposições gerais deste edital. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF, **sendo as publicações realizadas, até às 23h59min do dia previsto.**
- 3 Se o sorteio de desempate não for necessário, as publicações a ele relacionadas poderão ser antecipadas, mantidas as demais datas.
- 4 Os chamamentos serão realizados, via publicação oficial, conforme a demanda promovida pelas desistências e não fechamento de vagas, podendo ocorrer em dias variados.
- 5 O envio das informações relacionadas à integração/recepção dos residentes é de responsabilidade da COREME AHMV.